



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL nº. 1.675, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Amortização de parcelamento de dívidas previdenciárias junto a RFB”**

O Povo de Santana da Vargem/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Amortização de dívida previdenciária					
	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025
<b>0038 PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO junto ao RGPS</b>	Amortização de Dívida	100%	Parcelas	R\$ 57.000,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	031	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção	873	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Projeto/ atividade	<b>0038</b>	<b>PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO RGPS</b>	
Elemento/ valor	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	<b>R\$ 50.000,00</b>
	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 57.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 17 de abril de 2023.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**